



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.491, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), no orçamento corrente do exercício de 2006, destinado ao atendimento de programas de assistência social.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.010	Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente	
02.010.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.010.001.08	Assistência Social	
02.010.001.08.122	Administração	
02.010.001.08.122.0042	Gestão de Programas Assistenciais	
02.010.001.08.122.0042.2052	Gestão do Programa Bolsa Família	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3	Despesas Correntes	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.010.001.08.122.0042.2052.0001.3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.010.001.08.122.0030.1023	Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	
02.010.001.08.122.0030.1023.0001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social	
02.010.001.08.122.0030.1023.0001.4	Despesas de Capital	
02.010.001.08.122.0030.1023.0001.4.4	Investimentos	
02.010.001.08.122.0030.1023.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.010.001.08.122.0030.1023.0001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.010.001.08.122.0030.1023.0001.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	10.000,00
	<b>Total:</b>	<b>16.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º.** - Como recursos orçamentários, à abertura do crédito especial ora autorizado, ficam anuladas, no orçamento corrente, as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.010	Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente	
02.010.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.010.001.08	Assistência Social	
02.010.001.08.122	Administração Geral	
02.010.001.08.122.0030	Programa de Atendimento Integral à Família	
02.010.001.08.122.0030.2036	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social "Casa das Famílias"	
02.010.001.08.122.0030.2036.0001	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social "Casa das Famílias"	
02.010.001.08.122.0030.2036.0001.3	Despesas Correntes	
02.010.001.08.122.0030.2036.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.010.001.08.122.0030.2036.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
02.010.001.08.122.0030.2036.0001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.010.001.08.122.0030.2036.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
02.010.001.08.122.0030.2036.0001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.010.001.08.122.0030.2036.0001.3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
02.005.003.12.361.0011.1006.0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Total:</b>	<b>16.000,00</b>

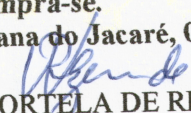
**Art. 4º** - Como recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei serão utilizados os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 5º** - Para atender a criação de dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, fica alterado, o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré, instituído pela Lei nº. 1.457 de 22 de Dezembro de 2005 e alterado pelas Leis nº. 1.459 de 30 de janeiro de 2006, 1.466 de 21 de março de 2006, 1.467 de 21 de março de 2006, 1.470 de 03 de abril de 2006, 1.478 de 18 de abril de 2006, 1.481 de 19 de maio de 2006 e 1.486 de 19 de setembro de 2006, para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2.009.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 07 de dezembro de 2006.**

  
WANIR PORTELA DE REZENDE  
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, aos 07 de dezembro de 2006.*

  
Josiane de Fatima Freire  
Secretária